



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 153, De 15 de dezembro de 2021.

ITEM 14

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 14 da Resolução TC nº 153/2021 que, não foram registradas auditorias pelo controle interno do órgão, em razão da não constatação de ocorrência de fato que ensejasse a necessidade de realização de auditoria interna na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE. Portanto, não houve medidas para saneamento de irregularidades no exercício de 2021.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente